

PORTARIA ORDINÁRIA Nº. 042/2024, DE 27 DE MARÇO DE 2024.

*“ATRIBUI FUNÇÕES A SERVIDOR
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fulcro no Decreto Municipal nº. 233/2021 de 21 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO a necessidade de auxílio na execução das atribuições do Presidente, elencadas no Decreto nº 789/2022;

CONSIDERANDO a extensa agenda a que é submetida a Presidência desta Fundação, envolvendo viagens recorrentes e a representação da mesma em eventos institucionais e reuniões;

CONSIDERANDO a necessidade de agilidade e eficácia nos processos e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO que as atividades realizadas na Presidência não podem ser interrompidas, em respeito ao princípio da continuidade do serviço público, que impõe a administração o dever de permanente oferta de sua prestação;

CONSIDERANDO que as atividades realizadas na Presidência contemplam entre outros, os pagamentos, transferências e demais transações bancárias por meio eletrônico junto as instituições financeiras;

CONSIDERANDO que o Presidente emite despachos, comunicações internas, assina notas de empenhos, ordens de pagamento, requisições, entre outras atividades previstas no art. 18 do Estatuto da Fundação UnirG (Decreto nº 789/2022), que não pode sofrer descontinuidade;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XIV, do artigo 17, do Decreto nº 789/2022;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 18, do Decreto nº 789/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR as atribuições e funções do cargo de Presidente da Fundação UnirG, ao Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação UnirG, nos termos do inciso I, do artigo 18, do Decreto nº 789/2022, nas ocasiões em que o Presidente estiver em viagem para fora do Estado do Tocantins, por mais de 3 dias ou nos casos de impedimentos, sem acréscimo salarial.

Parágrafo Único - Sempre que o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação UnirG, estiver em substituição ao Presidente, o Gerente Financeiro exercerá as funções do Diretor, nos termos da Portaria nº 1.558/2023.

Art. 2º - A delegação prevista no artigo 1º, ocorre sem prejuízo de que o Presidente da Fundação UnirG, mesmo em viagens utilize meios tecnológicos para exercer as atribuições e funções do cargo à distância, ressaltando-se que nestes casos, como não houve a substituição do Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação UnirG também não será substituído pelo Gerente Financeiro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Fundação UnirG, aos 27 dias do mês de março de 2024.

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UnirG
Decreto nº. 233/2021

Publicado no Placar
Em: 27 de março de 2024
Tanyelle